



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1263, quarta-feira, 04 de setembro de 2019

DECRETO Nº 35.660, de 04 de setembro de 2019.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 72/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 72/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4526900** e o código CRC **3E2CB188**.

DECRETO Nº 35.661, de 04 de setembro de 2019.

Altera o suplente da alínea "g", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 35.143, de 02 de julho de 2019, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 26 de agosto de 2019, para completar o mandato em andamento, o membro abaixo indicado, alterando o suplente da alínea "g", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 35.143, de 02 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - ...

...

g) ...

...

Suplente: Antônio Cesar Franco Garcia" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/09/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4527507** e o código CRC **81228B65**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 961/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 369/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MVK Engenharia e Construções LTDA - ME.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 369/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MVK Engenharia e Construções LTDA - ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares.

I – Titulares:

a) Rosane Mebs;

- b) Rover Perfeito Matias;
- c) Esmael Antonio Antonello;
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Cassiano Pereira Sprotte;
- c) Eloisa Helena Garcia.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 19:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4518923** e o código CRC **71150514**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UDR

PORTARIA Nº 138/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 453/2019, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** e a empresa **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI**, inscrita sob o CNPJ nº 83.052.191/0001-62, que tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para a Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscais:

Carlos Alberto Noronha do Amaral - Matrícula 49228 - Efetivo;

Ricardo Werner Plothow - Matrícula 14868 - Efetivo;

Adriane Dumke Sabel - Matrícula 18132 - Efetivo;

Roberto Hoppe - Matrícula 14883 - Suplente;

Rodrigo Pinto Budal - Matrícula 50533 - Suplente, e;

Cristiane Fernandes de Souza Martins - matrícula 16567 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4497873** e o código CRC **978A3F5C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 181/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013:

Resolve;

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Termo de Contrato nº 121/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

Parágrafo único: Os Subfiscais foram indicados pelas Secretarias Requisitantes.

I - Secretaria da Fazenda:

a) Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146

b) Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35799

II - Procuradoria Geral do Município:

- a) Davi Alexandre Ramos Borges, matrícula 43975
- b) Emerson Pires Machado, matrícula 23453

III - Secretaria de Comunicação:

- a) Barbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36459
- b) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276

IV - Subprefeitura Leste:

- a) Cleusa Becker, matrícula 21810
- b) Cláudio Strohmeier, matrícula 43515

V - Secretaria de Assistência Social:

- a) Julio Cesar Schineder, matrícula 13523
- b) Sérgio Luiz Girolla Junior, matrícula 43945

VI - Subprefeitura Sul:

- a) Miria Luckfett Raimondi, matrícula 31057
- b) Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula 23527
- c) Ernesto Wendhausen, matrícula 38287
- d) Aparecida R. Caetano, matrícula 19890

VII - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) Andréia Severino Winter, matrícula 23307;
- b) Simone Gomes de Araújo, matrícula 28573

VIII - Subprefeitura Oeste:

- a) Gilson de Souza Batista, matrícula 35664
- b) Marilene Dumke, matrícula 57024

IX - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Albertina Pellens, matrícula 38242
- b) Fátima Rosemar de Oliveira, matrícula 26912

X - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055
- b) Rafael Lanza, matrícula 44267
- c) Adriane Dumke Sabel, matrícula 18132

XI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Andréa da Silva Macedo, matrícula 33905
- b) Teresinha Dziedicz, matrícula 28105

XII - Secretaria de Habitação:

- a) José Bloemer , matrícula 20164
- b) Silvane Tambosi, matrícula 23407

XIII - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Franciane Moreno, matrícula 37303
- b) Joseane Klein de Oliveira Vieira, matrícula 44263

XIV - Subprefeitura Centro-Norte:

- a) Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372
- b) Manoel Duarte Filho, matrícula 5238;

XV - Subprefeitura Nordeste:

- a) Valdemir Luiz Schulze, matrícula 34691
- b) Fábio Nasário Damásio, matrícula 38285

XVI - Secretaria de Governo:

- a) Jeferson Saade Damasio, matrícula 31174
- b) Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula 23842
- c) Wagner Machado, matrícula 44089
- d) Larissa Izabel Peters Funk da Silva, matrícula 37727
- e) Elizângela Mary Dal Posso, matrícula 37161
- f) Maria Alvina de Borba Vieira, matrícula 48775
- g) Elias Fernando Bammesberger, matrícula 43718
- h) Giovanna Catarina Gossen, matrícula 36414
- i) Amanda Carolina Reimer, matrícula 47886

XVII - Subprefeitura Sudoeste:

- a) Osmar Vicente, matrícula 48036
- b) Maria de Lourdes Pereira, matrícula 24080
- c) Marcos Jessé de Almeida, matrícula 27220

XVIII - Subprefeitura Sudeste:

- a) Rafael Nilsen Fortes, matrícula 45948
- b) Tatiana Lucia de Souza da Silva, matrícula 36178

XIX - Subprefeitura da Região de Pirabeiraba:

- a) Antônio Castano Moraes, matrícula 44146
- b) Claudemir Damas, matrícula 42509

XX - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38407
- b) Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23722
- c) Richard Klymyszyn, matrícula 48316

XXI - Secretaria de Cultura e Turismo

- a) Eliane Andréia Jansen Marcelino, matrícula 19978
- b) Dalzemira Anselmo da Silva Souza, matrícula 34593
- c) Iara Pamela Vasconcelos Silva, matrícula 36625

Equipamentos localizados no Centreventos Cau Hansen

- a) Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira, matrícula 38215
- b) Juliana Cristina de Oliveira, matrícula 48314
- c) Fernando Damian Préve, matrícula 41718
- d) Sirlei Maria Schmidt Dias, matrícula 25008
- e) Iara Pamela Vasconcelos Silva, matrícula 36625

Equipamentos localizados na Casa da Cultura

- a) Eliane Cristina Peris Farias, matrícula 38546
- b) Maria Aurora Batista, matrícula 43403

Equipamentos localizados no Arquivo Histórico de Joinville

- a) Cátia Regina Hodecker, matrícula 20215
- b) Leandro Brier Corrêa, matrícula 48263

Equipamentos localizados no Museus do Sambaqui

- a) Eliane Andréia Jansen, matrícula 19978
- b) Dalzemira Anselmo da Silva Souza, matrícula 34593

XXII - Secretaria de Esportes

- a) Rosangela Giovana Miguel, matrícula 39165;
- b) André Lisboa Reyes, matrícula 48859.

Art. 2º - Caberá aos subfiscais:

- i) Avaliar a entrega dos equipamentos;
- ii) Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- iii) Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- iv) Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e,
- v) Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas Secretarias/Subprefeituras e Unidades, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 152/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4485495** e o código CRC **7195D1A1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 170/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade da Policlínica Boa Vista do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade da Policlínica Boa Vista do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

I - Fiscal

a) Juliana Prebianca - Matrícula 32371

II - Suplente

a) Akadenilques de Oliveira Martins de Souza Kudla - Matrícula 47.424

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Akadenilques de Oliveira Martins de Souza Kudla - Matrícula 47.424;

II - Juliana Prebianca - Matrícula 32371;

III - Jaciara Andressa Kraus, Matrícula 44.272;

IV - Heloisa Maria de Oliveira Torrens, Matrícula 39931;

V - Verusa Aparecida Vieira Maçaneiro - Matrícula 26876 ;

VI - Regina Lande de Medeiros Sá - Matrícula 42219.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 27/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4492985** e o código CRC **3A5E8E15**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 439/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de

abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Vanda Maria da silva** , matrícula **68566** e **Consuelo Beatriz de Las M. C. Astudillo** , matrícula **73877**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Antonio Bedin** , matrícula **78699** e **Carlos Augusto da Veiga** , matrícula **61200**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Norberto Chella Junior** matrícula **90622**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2019, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4502549** e o código CRC **F5863F1E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 169/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº. 30/2018 e 31/2018:

I - Área de Apoio ao Gabinete

- a) Leila Cristina de Assis, matrícula 33.704; e
- b) Alessandra Giovana Rocha, matrícula 50.167.

II - Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais

- a) Marlene Bonow Oliveira, matrícula 22.311; e
- b) Rosimeri Fabiane Back, matrícula 40.163.

III - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira

- a) Fabrício da Rosa, matrícula 41.271; e
- b) Emanoele Besen, 27.273.

IV - Diretoria de Atenção Primária à Saúde

- a) Mário José Brückheimer, matrícula 17.865.
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625.

V - Gerência Técnica de Odontologia

- a) Christine Bohm Da Costa, matrícula 15.539;
- b) Melania Munurnberg, matrícula 18.197.

VI - Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde

- a) Keli Bett, matrícula 48.443;
- b) Anna Paula Pinheiro, matrícula 40.345;
- c) Renata Andrade Teixeira, matrícula 46.180;
- d) Roselaine Elisa Radtke, matrícula 40.328;
- e) Bruna Isabel de Andrade, matrícula 44.286;
- f) Flávia Favaretto, matrícula 19.795; e
- g) Patricia Cristiane Wielewski, matrícula 48.914.

VII - Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS

- a) Andrei Popovski Kolaceke, matrícula 45.561;
- b) Dayane Mebs, matrícula 48.618; e
- c) Mariana Luiza Faria, matrícula 47.900.

VIII - Gerência de Gestão Administrativa e Financeira

- a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- b) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521;
- c) Graziela Aline Jung Tomelin, matrícula 45.876;
- d) Jéssica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360;
- e) José Valternei Back Filho, matrícula 40.063; e
- f) Marcio da Silva, matrícula 49.100.

IX - Gerência de Compras, Contratos e Convênios

- a) Evelin Fernanda Vargas, matrícula 48.784; e
- b) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula 49.701.

X - Gerência de Obras e Serviços

- a) João Guilherme Da Rosa, matrícula 48.649;
- b) Simone Do Amarante, matrícula 48.116;
- c) Claudia Cristina Grawe, matrícula 26333,
- d) Fabiana Cidral, matrícula 22.291;
- e) Claudia Marina Pereira, matrícula 42.014;
- f) Fabiana Esmelha Longen, matrícula 48.662;
- g) Carlos Alberto Radtke, matrícula 48.513; e
- h) Jorge Junior Martins, matrícula 89.099

XI - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar

- a) Evandro Rodrigues Godoy, matrícula 41.474;
- b) Italo Felipe Moreira Conceição, matrícula 45.972;
- c) Jaqueline Fornari, matrícula 48.507;
- d) Evelin Pereira Moreira Kunde, matrícula 42.430; e
- e) Luciana Gai, matrícula 40.494.

XII - Gerência de Serviços Especiais

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424; e
- b) Thaís Torrens Tavares, matrícula 47.690.

XIII - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula 45.145; e
- b) Rita Aparecida De Benedictis , matrícula 42.399.

XIV - Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde

- a) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397 ;
- b) Rogério José Dallabona, matrícula 38.375; e
- c) Rosangela Guimbiski Petrentchuk 44.088.

XV - Gerência de Vigilância Sanitária

- a) Jennifer Gil Vieira, matrícula 28094.

XVI - Gerência de Regulação

- a) Gislene Cristina Mantovani De Araujo, matrícula 48.101; e
- b) Talita Maria Meris Poffo, matrícula 36.822.

XVII - Distrito Norte

- a) Karine Antochaves Machado, matrícula 40.397; e
- b) Camila Cristina Debortoli, matrícula 38.197.

XVIII - Distrito Centro

- a) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363; e
- b) Vanessa Ramos Mafra da Silva, matrícula 33.980.

XIX - Distrito Sul

- a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461; e
- b) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula 38.381.

XX - Gerência de Vigilância em Saúde

- a) Henrique Ludwigo Deckmann, matrícula 50.497.
- b) Franciane Vieira de Melo, matrícula 49.025

XXI - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

- a) Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430;
 b) Dalíria Setti, matrícula 44.381.

XXII - Conselho Municipal de Saúde

- a) Eliana Garcia Dos Santos Paterno - Matrícula: 41.234;
 b) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula: 46.245

XXIII- Núcleo de Gestão de Pessoas

- a) Rozelene Prim Amboni, matrícula 50.944

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 161/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4492420** e o código CRC **21C2E86F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 194/2019**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou

mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 21/19, a partir de 18/09/2019, conforme Memorando nº 4511312/2019 – SEGOV.CGM.UPA , emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/09/2019, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4522693** e o código CRC **0A8A3BF8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 195/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 01/19, a partir de 03/09/2019, conforme Memorando

nº 4499239/2019 – SEGOV.CGM.UPA , emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/09/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4522869** e o código CRC **A0B8972B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 193/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, NATÁLIA DENK e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 29/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a supostas irregularidades no atendimento prestado ao paciente, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 19.0.107603-0.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/09/2019, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4522068** e o código CRC **1CAF9E5D**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA Nº 042

O Secretário Municipal de Esportes, Estevan Cattoni, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 477/2019, firmado entre a Secretaria de Esportes e K'sports Comércio e Indústria de Materiais Esportivos Ltda, cujo objeto versa sobre aquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, conforme o Termo de Referência que está sob a responsabilidade da Unidade SESPORTE.UTE.

Indicação para a nova Comissão de Fiscalização pela Coordenação Técnica:

Fiscal Requisitante: Jean Rogers Kupicki – matrícula 33536 - Titular

Fiscal Técnico: Guilherme Mertz da Costa – matrícula 44566 - Titular

Fiscal Administrativa: Kétuly Luana de Souza Gomes 22808 - matrícula - Titular

Com a Suplência de: Túlio Gamio Dias – matrícula 36614

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representando a área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos e requisitante do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e certificação de documento fiscal.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Estevan Cattoni, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4524667** e o código CRC **3207E095**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 42/2019 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, José Raulino Esbiteskoski, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 28.273, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5, consonante com o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- José Raulino Esbiteskoski, Secretário, matrícula nº 48.179, CNH nº 02398759273, Categoria B;
- Evandro Censi Monteiro, Diretor Executivo, matrícula nº 48.307, CNH nº 03012424593, Categoria B;
- Douglas Ricardo Hoffmann, Gerente, matrícula nº 48.306, CNH nº 00886100505, Categoria B;
- Marcos de Oliveira Vieira, Gerente, matrícula nº 48.340, CNH nº 02649492090, Categoria AC;
- Walter Souza, Gerente, matrícula nº 48.310, CNH nº 02018447501, Categoria B;
- Adriana Cristina Klein, Gerente, matrícula nº 49.880, CNH nº 01966591006, Categoria B;
- Juliana Cristina de Oliveira, Coordenadora, matrícula nº 48.314, CNH nº 01660996189, Categoria B;
- Mirian Cristina Zabel, Coordenadora, matrícula nº 49.058, CNH nº 01930963175, Categoria D;
- Natal de Freitas, Coordenador, matrícula nº 49.913, CNH nº 01115594684, Categoria B;
- Alessandro Bussolaro, Coordenador, matrícula nº 38.159, CNH nº 04057448093, Categoria AB
- Pedro Esser, Coordenador, matrícula nº 50.208, CNH nº 03156466490, Categoria D.
- Helena Donadel Ganske, Coordenadora, Matrícula nº 33636, CNH nº 01470630902, Categoria B
- Giovani Weinhold Demetrio, Coordenador, Matrícula nº 50.552, CNH nº 03361586000, Categoria B
- José Carlos dos Santos, Coordenador, Matrícula nº 50.863, CNH nº 02614346765, Categoria AB;
- Jean Carlos de Oliveira Tomasi, Coordenador, matrícula nº 50.103, CNH nº 01167137369, Categoria AD;
- Jean Carlos de Freitas, Eletricista, matrícula nº 32.471, CNH nº 01306837925, Categoria AB.

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA Nº 35/2019 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1235, de 26/07/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4525441** e o código CRC **8B74A792**.

PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD

PORTARIA Nº 016/2019

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 32.325 de 23 de Julho de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do TERMO DE CONTRATO Nº 488/2019, firmado entre Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de Manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras.

Fiscais:

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Aparecida Ribeiro Caetano – matrícula 19.890

Suplentes:

Silvio Donizete Fagundes – matrícula 48.329

Luciane Fernandes Dias da Silva – matrícula 22.266

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 620 Disponibilização: 18/01/2017 Publicação: 18/01/2017 período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Correa, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/09/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4525624** e o código CRC **3EE2A5A5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**PORTARIA nº. 158/2019**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 10/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 10/2019, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma dos Termos da Dispensa de Licitação SEI nº 4438697/2019 - SAP.USU.ADI.

Titular: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Titular: Mário Celso de Souza – Matrícula: 48.975

Titular: Sérgio Luiz Girolla Junior – Matrícula 48.042

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4526856** e o código CRC **57186280**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º. 159/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 11/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 11/2019, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Fernando de Aviz EPP, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma dos Termos da Dispensa de Licitação SEI nº 4441383 /2019 - SAP.USU.ADI.

Titular: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Titular: Mário Celso de Souza – Matrícula: 48.975

Titular: Sérgio Luiz Girolla Junior – Matrícula 48.042

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4526916** e o código CRC **6F220802**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 156/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, a servidora Marieli Ciola Kapfenberger, matrícula nº 37522 da Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora do CRAS Pirabeiraba, a partir do dia 29 de agosto de 2019.

Art. 2º - Designar, a servidora Marieli Ciola Kapfenberger, matrícula nº 37522 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CRAS Pirabeiraba, a partir do dia 30 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4525007** e o código CRC **75422032**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 160/2019

Nomeia servidores para compor a Comissão de Seleção Técnica do Edital de Chamamento Público nº08/PMJ/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores para compor a Comissão, conforme segue:

Cleiton José Barbosa – Matrícula nº 47093

Francielle Deluca Rosa - Matrícula nº 40.390

Mônica Cristina Romminger – Matrícula nº 20.365

Art. 2º – Compete à Comissão:

I – A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de julgar os documentos apresentados no envelope nº 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 7 e no Relatório de Julgamento de Critérios Técnicos - Anexo IV deste Edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4527122** e o código CRC **232EBE57**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 157/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, a servidora Luciana Alves Granemann Souza, matrícula nº 41598 da Função Gratificada de 40% do cargo de Coordenadora do CRAS Floresta, a partir do dia 29 de agosto de 2019.

Art. 2º - Designar, a servidora Luciana Alves Granemann Souza, matrícula nº 41598 na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do CRAS Floresta, a partir do dia 30 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4526176** e o código CRC **93E63125**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 155/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, a servidora Jaciane Geraldo dos Santos, matrícula nº 40411 na Função Gratificada de 40% do cargo de Coordenadora de Monitoramento e Avaliação, a partir do dia 29 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4524355** e o código CRC **137B31D4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 172 /2019/SMS

Designar servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade da Diretoria da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e instituiu Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Diretoria da Atenção Primária à Saúde, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I - Fabiane Voss, Matrícula 32.806;
- II - Flávia Schwinden Müller 48.461;
- III - Vanessa Cardoso Pacheco - 36.305;
- IV - Henrique Ludwigo Deckmann - 50.497;
- IV - Jane Batista Martins Farias, Matrícula 41.625; e
- V - Mário José Brückheimer, Matrícula 17.865.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações

técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 4.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 144/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4523204** e o código CRC **51D5C7DC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 171/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Joelma de Oliveira, Matrícula 33.890, CNH 01356503712, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4522615** e o código CRC **361B3F92**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 440/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR,

- Vinicius Barrea, matrícula 84377, para a função de Líder de Área II, responsável pelo Núcleo Interno de Regulação e Agendamento Cirúrgico, a partir de 02 de setembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2019, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4516691** e o código CRC **2C2CE5CD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA Nº

7807/2019-SGP.GAB

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores para composição de comissão para realização de avaliação de desempenho no estágio probatório são:

- **Leandro Cesar Manarin, matrícula nº 45501 e o Roger de Azevedo;**
- **Marilene Ettel Pereira , matrícula nº 17.643 e Victor Hernandez Reyes da Silva, matrícula 36.845.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4512797** e o código CRC **2156A968**.

EDITAL SEI Nº 4526963/2019 - SES.UAP.APA

Joinville, 04 de setembro de 2019.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DA 4ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE/SC

Divulga-se as inscrições homologadas da 4ª Mostra de Experiências Exitosas da Secretaria da Saúde e do Hospital São José de Joinville, conforme art. 7ª, V do Regulamento, publicado no Edital SEI nº 4017952/2019 - SES.UAP.APA, Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1213 em 27 de junho de 2019, em ordem alfabética, por nome do autor principal:

Adilson Alcides Teodoro
Aline Gomes de Souza
Camila Alves Leandro
Carina Regina Schmitz
Carolina Santana Mafra
Claudineia da Rosa Ferla
Daniele Arendartchuk
Eliana Garcia dos Santos Paterno
Elise Burmeister Tirelli
Elisiane Scottini
Ester Grunhagem Fernandes
Fernanda Tasso Borges Fernandes
Flavia Ohara de Melo Pinto
Giovana Guedes de Bassi
Gislene Cristina Mantovani de Araújo
Grazieli Kmiecik
Ivonei Bittencourt
Janaina Duarte Baumer
Janaina Pravato Vicente Banin
Keli Bett
Luciana Ruviaro
Marcelle Dominoni
Marcos Germano Richartz
Margarida Dalcin
Mariana Zorzetti Andrade Rodrigues
Marlene Bonow Oliveira
Priscila Tocachelis Battistella
Renata Andrade Teixeira Heil
Rodrigo Ponick
Samantha Brandes
Sandrine Teuber
Sergio Mathies Junior
Sidnei Vieira
Zelir Vidal dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4526963** e o código CRC **59F14431**.

EXTRATO SEI Nº 4491290/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 6º Termo Aditivo do **Contrato nº 126/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa contratada **CONSÓRCIO EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR RAMOS TERRAPLENAGEM**, representada pelo Sr. Márcio Luiz Martins, que versa sobre a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF, assinada em **30/08/2019**.

Consoante solicitação no memorando SEI nº 4371501, nº 4382291 - SEINFRA.UND e nº 4443357 - SEINFRA.UCG, referente ao sexto termo aditivo de convalidação - documento SEI nº 3680294, **Onde se lê:** [...] 1º) O Município, através deste Termo convalida os serviços já executados **quantitativamente** em R\$ 704.936,30 (setecentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), equivalente a 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) do valor do contratado atualizado, e **qualitativamente** em R\$ 208.962,09 (duzentos e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), equivalente a 0,42% (quarenta e dois centésimos por cento) do valor do contratado atualizado. A necessidade do acréscimo de serviços justifica-se em razão de constatações verificadas em campo durante a execução da obra, em conformidade com os seguintes memorandos SEI nº 3170268 - SEINFRA.GAB, nº 3511521 - SEINFRA.UND, Anexo Planilha de Convalidação SEI nº 3671985, Cronograma físico financeiro SEI nº 3671964, memorando SEI nº 3516002 - SAP.UPL e memorando SEI nº 2968515 - PGM.UAD. [...] **Leia-se:** [...] 1º) O Município, através deste Termo convalida os serviços já executados **quantitativamente** em R\$704.936,30 (setecentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), equivalente a 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) do valor do contratado atualizado, e **qualitativamente** em R\$213.423,95 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) do valor do contratado atualizado. A necessidade do acréscimo de serviços justifica-se em razão de constatações verificadas em campo durante a execução da obra, em conformidade com os seguintes memorandos SEI nº 3170268 - SEINFRA.GAB, nº 3511521 - SEINFRA.UND, Anexo Planilha de Convalidação SEI nº 4371669, Cronograma físico financeiro SEI nº 4371643, memorando SEI nº 3516002 - SAP.UPL e memorando SEI nº 2968515 - PGM.UAD. [...].



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4491290** e o código CRC **376B979A**.

EXTRATO SEI Nº 4491360/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 7º Termo Aditivo do **Contrato nº 126/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa contratada **CONSÓRCIO EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR RAMOS TERRAPLENAGEM**, representada pelo Sr. Márcio Luiz Martins, que versa sobre a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF, assinada em **30/08/2019**. Consoante solicitação no memorando SEI nº 4371501, nº 4382291 - SEINFRA.UND e nº 4443357 - SEINFRA.UGG, referente ao sétimo termo aditivo -documento SEI nº 3680628: **Onde se lê:** [...] 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em R\$ 1.374.930,68 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), equivalente à 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor contratado atualizado e **acrescendo-o qualitativamente** em R\$ 1.578.295,84 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalente à 3,19 % (três inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor contratado atualizado. Justifica-se em razão de constatações verificadas em campo durante a execução da obra, em conformidade com os seguintes memorandos SEI nº 3170268 - SEINFRA.GAB, nº 3511521 - SEINFRA.UND, Anexo Planilha SEI nº 3671971, Cronograma físico financeiro SEI nº 3671964, memorando SEI nº 3516002 - SAP.UPL e memorando SEI nº 2968515 - PGM.UAD. [...] **Leia-se:** [...] 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** em R\$ 1.374.930,68 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), equivalente à 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor contratado atualizado e **acrescendo-o qualitativamente** em **R\$1.612.047,89**

(um milhão, seiscientos e doze mil quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), equivalente à 3,26 % (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor contratado atualizado.

Justifica-se em razão de constatações verificadas em campo durante a execução da obra, em conformidade com os seguintes memorandos SEI nº 3170268 - SEINFRA.GAB, nº 3511521 - SEINFRA.UND, **Anexo Planilha SEI nº 4371578, Cronograma físico financeiro SEI nº 4371643**, memorando SEI nº 3516002 - SAP.UPL e memorando SEI nº 2968515 - PGM.UAD. [...].



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4491360** e o código CRC **01C66F9A**.

EXTRATO SEI Nº 4494582/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 288/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Orbenk – Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em **30/08/2019**. **Onde se lê:** *1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: reajusta o montante “B”, aplicando o índice do “IGP-M”, conforme contratualmente previsto, em -1,4594% (menos um inteiro e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro décimos de milésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de novembro/2016 à outubro/2017; (...)* **Leia-se:** *1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: reajusta o montante “B”, aplicando o índice do “IGP-M”, conforme contratualmente previsto, em -1,4594% (menos um inteiro e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro décimos de milésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2016 à setembro/2017; (...)* Justifica-se a presente ante a necessidade da

correção do período acumulado, uma vez que o percentual do índice indicado (-1,4594%) corresponde ao correto para o período da concessão do reajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4494582** e o código CRC **6A4F931A**.

EXTRATO SEI Nº 4494511/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 11º Termo Aditivo ao **Contrato nº 349/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **Orbenk – Administração e Serviços Ltda**, representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em **30/08/2019**. **Onde se lê: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: reajusta o montante “B”, aplicando o índice do “IGP-M”, conforme contratualmente previsto, em -1,4594% (menos um inteiro e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro décimos de milésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de novembro/2016 à outubro/2017; (...) Leia-se: 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: reajusta o montante “B”, aplicando o índice do “IGP-M”, conforme contratualmente previsto, em -1,4594% (menos um inteiro e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro décimos de milésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2016 à setembro/2017;** (...) Justifica-se a presente ante a necessidade da correção do período acumulado, uma vez que o percentual do índice indicado (-1,4594%) corresponde ao correto para o período da concessão do reajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4494511** e o código CRC **F3AB5F94**.

EXTRATO SEI Nº 4480793/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados o Edital de Chamamento Público nº 008/PMJ/2019, para o recebimento da documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar, com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de até **212** (duzentos e doze) usuários e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Período para recebimento dos envelopes: de 03/09/2019 até 02/10/2019, das 08:00 às 14:00. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica:

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-edital-008-pmj-2019/>



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480793** e o código CRC **7A08591D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4500639/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **48/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **02/09/2019**, no valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4500639** e o código CRC **882FB61A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4488153/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **49/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **29/08/2019**, no valor de R\$ 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488153** e o código CRC **68D31777**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4488491/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **51/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **29/08/2019**, no valor de R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488491** e o código CRC **E28A66D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4488587/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **52/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **29/08/2019**, no valor de R\$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488587** e o código CRC **245484DD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4490898/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **269/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **29/08/2019**, no valor de R\$ 64,44 (sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4490898** e o código CRC **CF57AF68**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4480037/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 254/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Comercial Mulville Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480037** e o código CRC **97285A2D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4480069/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 255/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Comercial Mulville Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 9.126,00 (nove mil cento e vinte e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480069** e o código CRC **66497035**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4480166/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **256/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Brijaraguá Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480166** e o código CRC **CCFEF3D6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4480438/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **257/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Brijaraguá Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 2.827,50 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480438** e o código CRC **BDE2C621**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4480506/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 258/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 6.608,61 (seis mil seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480506** e o código CRC **F39EF22F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4480575/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 261/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Miniolli Comércio de Produtos**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 3.734,00

(três mil setecentos e trinta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480575** e o código CRC **3D20B400**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4482696/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 260/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 2.338,10 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482696** e o código CRC **1C05A2AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4482735/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 262/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482735** e o código CRC **5EAF80BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4482890/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 264/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **Aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 10.541,30 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482890** e o código CRC **9865F908**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4482920/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **265/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **Aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482920** e o código CRC **EA56A55D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4482939/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **266/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **Aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 737,86 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482939** e o código CRC **B560BA27**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4482969/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **259/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 2.957,75 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482969** e o código CRC **DEA60AFC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4482980/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **267/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **28/08/2019**, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482980** e o código CRC **D813934C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4484945/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **268/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **29/08/2019**, no valor de R\$ 58,74 (cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4484945** e o código CRC **5AE156A3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4516279/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1199/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º**

35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 736/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 19/08/2019, no valor de R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4516279** e o código CRC **E66CFDCB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 4516111/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1090/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Aglon Comercio e Representações Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 656/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 31/07/2019, no valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4516111** e o código CRC **215FE8F1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4515379/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **992/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Otto Bock do Brasil Técnica Ortopédica Ltda, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville assinada em 08/08/2019, no valor de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4515379** e o código CRC **EBAF7A65**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4513055/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1255/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda Epp, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 27/08/2019, no valor de R\$ 10.507,50 (dez mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4513055** e o código CRC **7E9D6300**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4512806/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **559/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de curativos especiais para atendimento a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 19/08/2019, no valor de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4512806** e o código CRC **CF5AC2F7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4512591/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de

Fornecimento nº **1252/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada João Med - Com. de Mat. Cirúrgicos Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 23/08/2019, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4512591** e o código CRC **9C139B53**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4512315/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1243/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada João Med - Com. de Mat. Cirúrgicos Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 23/08/2019, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4512315** e o código CRC **6BF08E69**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4511794/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **558/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de curativos especiais para atendimento a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 27/08/2019, no valor de R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511794** e o código CRC **046E6192**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4511531/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **540/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cointer Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Aquisição de curativos especiais para atendimento a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 27/08/2019, no valor de R\$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511531** e o código CRC **34A2D8B5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4511166/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1240/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada A.V. Comércio Atacadista Eireli, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC assinada em 27/08/2019, no valor de R\$ 4.505,93 (quatro mil quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511166** e o código CRC **96213772**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4510923/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de

Fornecimento nº 1237/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Copal Alimentos Ltda, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC assinada em 27/08/2019, no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4510923** e o código CRC **BA14C77C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4510730/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1238/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Comercial Storinny Ltda - Epp, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC assinada em 27/08/2019, no valor de R\$ 1.528,40 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4510730** e o código CRC **B6B33753**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4510528/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1239/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Eko Supermercado Ltda - Epp, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC assinada em 27/08/2019, no valor de R\$ 1.674,09 (um mil seiscientos e setenta e quatro reais e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4510528** e o código CRC **613AEC1A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4510323/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1145/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Orion Comercio de Artigos Medico Ltda Me, que versa sobre a Aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para o Núcleo de Atenção à Mulher da Policlínica Boa Vista - PAM Boa Vista assinada em 26/08/2019, no valor de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4510323** e o código CRC **299EFA3C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4509388/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1211/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 19/08/2019, no valor de R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4509388** e o código CRC **11CA5CEB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4509216/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1223/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Epp, que versa sobre a Aquisição de

materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 21/08/2019, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4509216** e o código CRC **935A8EB0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4509072/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1226/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Infinity Medicamentos Eireli, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 21/08/2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4509072** e o código CRC **A2425AF2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4520209/2019 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1153/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Pontamed Farmacêutica Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 886/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 05/08/2019, no valor de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4520209** e o código CRC **1DE64C95**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4521197/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1102/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 843/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 31/07/2019, no valor de R\$ 151.190,06 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4521197** e o código CRC **15F58AC1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4523007/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1086/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Promefarma Representações Comerciais Ltda, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José assinada em 31/07/2019, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4523007** e o código CRC **FA4A86E1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4478582/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **466/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esporte**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, representada pelo Sr. Alexandro Custódio, que versa a sobre **a contratação de serviços de transporte em veículos tipo caminhão baú fechado, incluindo serviços de carga e descarga, para a Secretaria de Esportes**, assinado em **28/08/2019**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4478582** e o código CRC **CE9FB4CD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4478549/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **485/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Oeste**, representada pelo Sr. João Tadeu Moreira e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a sobre **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **28/08/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4478549** e o código CRC **2EDEE45C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4478680/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **477/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **K'sports Comércio e Indústria de Materiais Esportivos Ltda**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Kamienski, que versa a sobre **adquisição de troféus para premiação nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes**, assinado em **28/08/2019**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.174,00 (nove mil cento e setenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4478680** e o código CRC **86AE7593**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4478725/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **487/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Osmar Vicente e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a sobre **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **29/08/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4478725** e o código CRC **0299299A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4480108/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **450/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni e a empresa **Rema Arte Esportes Ltda**, representada pelo Sr. Ronei Luiz Cavalli, que versa a sobre **aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE**, assinado em **29/08/2019**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.188,00 (oito mil cento e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480108** e o código CRC **C7948BB0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4484353/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº486/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsoni Laureano e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a sobre **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **29/08/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4484353** e o código CRC **DBDAFA37**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4484505/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n°483/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Bortolotto e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a sobre **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em **28/08/2019**, com a vigência até até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4484505** e o código CRC **6F258369**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4484839/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 484/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Valdemir Luiz Schulze e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a

sobre aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras, assinado em 29/08/2019, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4484839** e o código CRC **F386C03B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4484242/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº489/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa a sobre **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras**, assinado em 28/08/2019, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4484242** e o código CRC **BE84E2FA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4482565/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **454/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP**, representada pelo Sr. Lindomar Amado da Cunha, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, assinado em 29/08/2019, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$143.568,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482565** e o código CRC **5CEDA0F1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4484081/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **283/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e a Srª. Rubia Mara Beilfuss, e a empresa **Maliedu Indústria e Comércio Eireli**, representada pelo Sr. Witold Luiz Nagorski, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. O Município adita a Ata de Registro de Preços **alterando a natureza jurídica** da empresa contratada **Maliedu Indústria e Comércio Ltda** para **Maliedu Indústria e Comércio Eireli**. Em conformidade com o memorando SEI nº 3609172 - SED.UAE, Alteração Contratual SEI nº 3608819, Parecer Jurídico SEI nº 4427721 PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4484081** e o código CRC **7ACC8F3C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4487195/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **490/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Afonso Carlos Fraiz e a empresa **S. Medeiros & Morais Ltda**, representada pelo Sr. Sandro Morais de Medeiros, que versa sobre **contratação de empresa especializada que realize as seis formações do Projeto ‘Educação e Diversidade étnico-racial’ bem como a produção e impressão de apostilas e certificados**, assinado em **29/08/2019**, com a vigência até 15 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 49.899,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4487195** e o código CRC **832C42DC**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 4500352/2019 - SEHAB.UFO

RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, CONFORME EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 4293650/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Fomento da Secretaria de Habitação leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão Administrativa do Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso nº 14741, assinado em 15/09/2008 04/01/2018.

Contrato número: 14741

Concedente: Município de Joinville

Concessionário(s): ROSANA DA SILVA MATEUS

Objeto: Lote 6 Quadra 57, LOTEAMENTO ANA JULIA.

Fica Rescindido o contrato mencionado em face do descumprimento da cláusula décima sexta do referido contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjo, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2019, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Lino Espindula, Gerente**, em 03/09/2019, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bona, Gerente**, em 04/09/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4500352** e o código CRC **01689455**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 4498584/2019 - SEHAB.UFO

RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, CONFORME EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 4293416/2019

O Município de Joinville através da Unidade de Fomento da Secretaria de Habitação leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Rescisão Administrativa do Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso nº 9404, assinado em 15/09/2008 e ratificado através de Termo de Transferência nº 14468 assinado em 23/05/2017.

Contrato número: 9404

Concedente: Município de Joinville

Concessionário(s): IRACI MARIA DOS SANTOS

Objeto: Lote 18 Quadra 52, LOTEAMENTO ANA JULIA.

Fica Rescindido o contrato mencionado em face do descumprimento da cláusula décima sexta do referido contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjo, Servidor(a) Público(a)**, em 02/09/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joseo Lino Espindula, Gerente**, em 03/09/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bona, Gerente**, em 04/09/2019, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4498584** e o código CRC **17D344E3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4488537/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **448/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda ME**, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para os dias 23/03/2020 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão de nova Ordem de Serviço. Justifica-se tendo em vista que a empresa não conseguiu cumprir o cronograma físico financeiro inicial e que a Secretaria de Educação entende que o objeto do contrato é de interesse desta Prefeitura (visto que possui dotações orçamentárias custeadas com recurso FUNDEB), e da comunidade como um todo no tocante ao oferecimento de novas vagas na escola. Em conformidade com o memorando SEI nº 4247057 - SED.UIN e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4427290.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488537** e o código CRC **DA7DFFC7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4489732/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **444/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Construtora Parati Ltda**, representada pelo Sr. Gilberto Semann da Costa, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 20/03/2020 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir da emissão de nova Ordem de Serviço. Justifica-se devido as inconsistências apresentadas nos produtos entregues pela empresa, razão pela qual a Secretaria de Educação emitiu notificação 4179826 e relatório 4179840, e que interferiu no cumprimento do cronograma. Considerando que a Secretaria de Educação entende que o objeto do contrato é de interesse desta Prefeitura (visto que possui dotações orçamentárias custeadas com recurso FUNDEB), e da comunidade como um todo no tocante ao oferecimento de novas vagas na escola. Em conformidade com o memorando SEI nº 4248452 - SED.UIN e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4446460.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4489732** e o código CRC **B0787380**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4501033/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **333/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e a empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, representada pelo Sr. Julio Cesar de Farias, que versa sobre a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 10/12/2020 e 12/10/2020, respectivamente. Justifica-se considerando o objetivo de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura com o caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos; sendo que este equipamento desenvolve inúmeras atividades, entre elas, utilização na movimentação, remoção, levantamento e transporte de cargas e equipamentos de grande porte. Em atendimento ao memorando SEI nº 4380999 - SPS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4501033** e o código CRC **53F4827D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4488993/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **110/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA EIRELI - ME**, representada pela Sra. Bruna Thaís Junges Bazzo, que versa sobre a contratação de empresa especializada em realizar formação continuada para profissionais da rede municipal de ensino de Joinville/SC. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dias 11/06/2020 e 18/04/2020, respectivamente. Justifica-se pois trata-se de uma estratégia que a Secretaria de Educação possui para a valorização do profissional da educação e de implementação da prática pedagógica desenvolvida no cotidiano das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, previstas no Plano Nacional de Educação. Sendo assim, a Secretaria de Educação necessita assegurar a continuidade da prestação do serviço, pois é de suma importância para a formação dos profissionais que estão diariamente em contato com os alunos, influenciando de forma direta no desempenho escolar. Em conformidade com o memorando SEI n° 4416259 e Justificativa SEI n° 4413678 - SED.UEB.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488993** e o código CRC **FEF6DD52**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4488789/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **445/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para os dias 23/03/2020 e 31/10/2019, respectivamente. Justifica-se tendo em vista que a empresa não conseguiu cumprir o cronograma físico financeiro inicial. Em conformidade com o memorando SEI nº 4245895 - SED.UIN e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4284429.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488789** e o código CRC **EAC035AC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4488877/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **446/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para o dia 23/03/2020 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir da emissão de nova Ordem de Serviço. Justifica-se tendo em vista que a empresa não conseguiu cumprir o cronograma físico financeiro inicial e que a Secretaria de Educação entende que o objeto do contrato é de interesse desta Prefeitura (visto que possui dotações orçamentárias custeadas com recurso FUNDEB), e da comunidade como um todo no tocante ao oferecimento de novas vagas na escola. Em conformidade com o memorando SEI nº 4246232 - SED.UIN e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4429228.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488877** e o código CRC **D471D452**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4488937/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **447/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para os dias 27/03/2020 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão de nova Ordem de Serviço. Justifica-se tendo em vista que a empresa não conseguiu cumprir o cronograma físico financeiro inicial e que a Secretaria de Educação entende que o objeto do contrato é de interesse desta Prefeitura (visto que possui dotações orçamentárias custeadas com recurso FUNDEB), e da comunidade como um todo no tocante ao oferecimento de novas vagas na escola. Em conformidade com o memorando SEI nº 4246956 - SED.UIN e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4429213.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4488937** e o código CRC **5B85406D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4489068/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **443/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Construtora Parati Ltda**, representada pelo Sr. Gilberto Semann da Costa, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 20/03/2020 e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir da emissão de nova Ordem de Serviço. Justifica-se devido as inconsistências apresentadas nos produtos entregues pela empresa, razão pela qual a Secretaria de Educação emitiu notificação 4179557 e relatório 4179662, e que interferiu no cumprimento do cronograma. Considerando que a Secretaria de Educação entende que o objeto do contrato é de interesse desta Prefeitura (visto que possui dotações orçamentárias custeadas com recurso FUNDEB), e da comunidade como um todo no tocante ao oferecimento de

novas vagas na escola. Em conformidade com o memorando SEI nº 4248267 - SED.UIN e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4446479.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4489068** e o código CRC **5BE52008**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4502279/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **202/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e a empresa **Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville - COOPERTTERJ**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e o Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de agosto/2018 à julho/2019, em 6,4113% (seis inteiros e quatro mil, cento e treze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) para R\$ 93.470,40 (noventa e três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 4362749, com a anuência da Subprefeitura da Região Sul através do memorando nº 4362701, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.6** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 4373668.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4502279** e o código CRC **8942C89A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4431360/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **146/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **RAPHAELA SCAVEM ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Scavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronograma destinados a construção de elevador de passageiros para duas unidades escolares da Secretaria de Educação. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para os dias 26/02/2020 e 19/10/2019, respectivamente. Justifica-se tendo em vista que a empresa não conseguiu cumprir o cronograma físico financeiro inicial. Em conformidade com o memorando SEI nº 4245259 - SED.UIN e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 4290129.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4431360** e o código CRC **D68E4DD2**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 40/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **02/09/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **CR AUTOS FUNILARIA LTDA ME**

CNPJ: 08.850.303/0001-05

Atividade: *Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos. com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.*

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 71.00.00

Endereço: Rua Guaporé, nº 323 Bairro: São Marcos

CEP: 89.214-130 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 09.20.01.40.0816

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 4327346, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA**, contendo 416,37 m² de área construída, aproximadamente 1.000,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.000 m², registrado na matrícula de nº 39.149 no CRI da 2ª Circ.

Derradeiramente, informamos que o requerente acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e poluição sonora:

- 1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura e piso impermeabilizado. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.
- 2) **EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS/SANITÁRIOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA nº 01/90 ou outra que a suceder.

5) Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da autorização:

Limpeza do separador água/óleo através de empresa licenciada, com apresentação de comprovante;

Adequação do sistema de tratamento de efluentes sanitários que deve conter caixa de inspeção e clorador. Comprovar através de registro fotográfico;

Adequação dos locais de armazenamento de latas de tintas novas e vazias, que devem conter bacia de contenção. Comprovar através de registro fotográfico.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4501745** e o código CRC **5DC395DA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 4520780/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE CABOS ELETRICOS E EMENDAS DE COMPRESSÃO**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, as empresas classificadas e seus respectivos valores:

Item: 1	
Descrição: PEÇA/COMPONENTE AMOSTRADOR SOLO	
Descrição Complementar: Código: 25360 - LUVA COMPRESSÃO, 240MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 324,00 .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/08/2019 11:30:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 21.896.826/0001-50, Melhor lance: R\$ 324,00, Motivo: adjudicado

Item: 2	
Descrição: PEÇA/COMPONENTE AMOSTRADOR SOLO	
Descrição Complementar: Código: 25362 - CABO FLEXÍVEL, EPR, 1KV, 90G, 240MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 270	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: I9 DO BRASIL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19.758,60 .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/08/2019 11:31:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: I9 DO BRASIL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.240.105/0001-34, Melhor lance: R\$ 19.758,60, Motivo: adjudicado



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4520780** e o código CRC **165ED1F4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4518944/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019** (processo SEI nº 19.1.005662-3), e junto à plataforma do portal ComprasNet, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONVERSORES PARA MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame ao fornecedor **LAMON PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 26.014.795/0001-80, conforme registrado no respectivo Termo de Adjudicação e detalhamento constante no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONVERSOR DE VAZÃO PARA MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO	PC	06	5.600,00	33.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos Reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4518944** e o código CRC **2314606A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4511572/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2019** destinado a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS EM PROLIPROPILENO**, na Data/Horário: **17/09/2019** às **09:00hs**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/09/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/09/2019, às 10:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511572** e o código CRC **24A277CA**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 4510690/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019**, destinado a **AQUISIÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS**, na Data/Horário: **18/09/2019 às 09:00h**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/09/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/09/2019, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2019, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4510690** e o código CRC **C1E9C0E6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4528322/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 033/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **783364**, destinado a **Aquisição de materiais elétricos**, na Data/Horário: **18/09/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4528322** e o código CRC **E419E4F4**.

COMUNICADO SEI N° 4525180/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 04 de setembro de 2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2019 - SRP

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs E EPPs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

COMUNICADO

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ, empresa pública municipal, por meio da Gerência de Suprimentos e Logística - GSL, com sede na Rua XV de Novembro, nº 3.950, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, **INFORMA** a todos os fornecedores participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2019 - SRP** que em virtude da **indisponibilidade do sistema COMPRASNET** desde o início da manhã do dia de hoje, **o início da sessão de disputa de preços será adiado para o dia 09/09/2019, às 14h00min.**

Tão logo seja possível, também será feito o registro do presente comunicado no chat do Pregão Eletrônico nº 092/2019 - SRP, junto ao sistema ComprasNet, a depender do restabelecimento de nosso acesso ao sistema.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Damaceno, Empregado(a) Público(a)**, em 04/09/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4525180** e o código CRC **42B47154**.

COMUNICADO SEI Nº 4511913/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que a empresa Hefer Construções Cíveis Ltda Epp está executando a obra da UBSF Dom Gregório.

Considerando que esta Unidade está em funcionamento em prédio locado, sem acessibilidade e sem Alvará Sanitário, não tendo possibilidade de regularização.

Considerando que a Unidade está sendo construída para atender uma população de até 20 mil habitantes.

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC e da finalização da obra para atendimento da população.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Hefer Construções Cíveis Ltda Epp	1266	R\$ 177.972,05	05/09/2019
102	Hefer Construções Cíveis Ltda Epp	1279	R\$ 115.926,57	05/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511913** e o código CRC **C5DB9CAF**.

COMUNICADO SEI Nº 4511855/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que a empresa Vattaro Construções Eireli - ME está executando a obra da UBSF Comasa.

Considerando que esta Unidade está em em sua sede antiga, sem acessibilidade e sem Alvará Sanitário, não tendo possibilidade de regularização.

Considerando que a Unidade está sendo construída para atender uma população de até 20 mil habitantes.

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC e da finalização da obra para atendimento da população.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Vattaro Construções Eireli - ME	146	R\$ 101.606,06	05/09/2019
102	Vattaro Construções Eireli - ME	150	R\$ 55.807,02	05/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511855** e o código CRC **A5F393D8**.

COMUNICADO SEI Nº 4511640/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que a empresa **Planojet Construções Ltda** está executando a obra da UBSF Bakita.

Considerando que esta Unidade está em funcionamento em prédio locado, sem acessibilidade e sem Alvará Sanitário, não tendo possibilidade de regularização.

Considerando que a Unidade está sendo construída para atender uma população de até 20 mil habitantes.

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC e da finalização da obra para atendimento da população.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Planojet Construções Ltda	454	R\$ 6.902,61	05/09/2019
102	Planojet Construções Ltda	453	R\$ 163.298,30	05/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511640** e o código CRC **8D0EE4CB**.

COMUNICADO SEI N° 4511517/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de setembro de 2019.

Em atendimento ao art. 5° da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos locadores listados abaixo;

Considerando que referem-se a despesas com aluguel dos prédios administrados pela da Secretaria da Saúde de Joinville, cujo a fonte de recurso corresponde a 102;

Considerando que tal pagamento é imprescindível para manter o funcionamento das unidades e as respectivas atividades;

Portanto, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos locadores abaixo:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Valor	Data do Pagamento
102	D.V.T Participações Ltda	R\$ 69.525,00	05/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4511517** e o código CRC **B5F5D71B**.

ERRATA SEI N° 4509372/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de setembro de 2019.

O PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE, vem por meio desta corrigir erro material contido no Termo de Contrato n. **083/2019**, firmado inicialmente com a empresa **Maliedu Indústria e Comercio Ltda ME**, em 29/08/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Joinville nº 1260, de 30 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

Contrato: 083/2019 - Período: 29/08/2019 à 31/12/2020.

LEIA-SE:

Contrato: 083/2019 - Período: 29/08/2019 à 31/12/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2019, às 00:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/09/2019, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4509372** e o código CRC **9833E7E0**.

ERRATA SEI Nº 4529736/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 35.552, de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1254, de 22/08/2019.

Onde se lê:

...

b) ...

...

Suplente: Viviane Karina **Kprpovsky**" (NR)

Leia-se:

b) ...

...

Suplente: Viviane Karina **Korovsky**" (NR)**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/09/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4529736** e o código CRC **1CA3AC01**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4467651/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 27 de agosto de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** torna público, que o Diretor Técnico tomou ciência da Decisão da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 2490/2019, que em sede de Processo Administrativo SEI 19.1.008590-9, decidiu pela aplicação a empresa SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA de advertência e multa no percentual de 5% (cinco por cento), perfazendo o montante de R\$ 19.521,07 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e sete centavos) com fundamento nos artigos 83 incisos I e II da Lei 13.303/2016 c/c com os itens 79, 79.1, 79.2, alíneas “a” e “b” e 79.3, alíneas “a” e “e” do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville c/c ainda com os itens 16.1, 16.2, subitens 1 e 2, 16.3, subitens 1 e 5, 16.8 e subitens e 16.9, subitem 6 da Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº 098/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 03/09/2019, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4467651** e o código CRC **C566F2AD**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 72/2019, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente** tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente**, quanto ao nível de acesso, será autuado como **público**.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor e/ou o servidor com atribuição para autuar este tipo de processo já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da

Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO DE DEPENDENTE

Art. 9º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10. Para realizar a solicitação de cadastramento de dependente, o servidor requerente deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente", inserir o documento do tipo "Cadastro de Dependente (Form)" com os dados preenchidos e o formulário devidamente assinado, além de incluir todos os documentos externos comprobatórios.

Art. 11. As solicitações relativas ao cadastramento de dependentes deverão ocorrer até o limite máximo do dia 15 (quinze) de cada mês, sendo a solicitação atendida com o lançamento no sistema de gestão de pessoas em uso no Município.

Parágrafo Único. As solicitações que ocorrerem após essa data, somente serão processadas no próximo mês, sem efeitos retroativos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 13. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a [Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008](#) e as demais legislações correlatas.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Karine Antochaves Machado
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - CADASTRO DE DEPENDENTE

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente** para ser autuado requer que o servidor constate a necessidade de realizar o cadastramento de seus dependentes.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

[Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

[Decreto Nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018](#), que aprova a Instrução Normativa SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

[Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008](#).

Instrução Normativa Conjunta SEI nº 72/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente**, no âmbito da Administração Pública

Municipal.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto_Cadastro de Dependente

Anexo III - Mapa de Documentos_Cadastro de Dependente

Anexo IV - Fluxo do Processo_Gestão de Pessoas - Cadastro de Dependente.pdf

Anexo II
Mapa de Contexto

QUEM?	O QUE FAZ?	ENVIA PARA?
Servidor	Justifica através do formulário a necessidade de solicitar o cadastramento de dependentes.	NGP da Entidade
NGP da Entidade	Inicia o processo e/ou analisa se há necessidade de autuar outros processos, e faz os encaminhamentos relativo a solicitação.	SGP.UAP
SGP.UAP	Recebe o processo, toma conhecimento e despacha.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Recebe a demanda e toma providências para a realização dos trâmites relativos a solicitação.	NGP da Entidade
NGP da Entidade	Recebe o processo, toma conhecimento e envia ao servidor.	Servidor
Servidor	Recebe o processo, toma conhecimento e conclui.	*

Anexo III
Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Cadastro de Dependente (Form)	É o documento que contém os dados do servidor e realiza a solicitação do cadastramento.
Documentos Comprobatórios	São documentos que comprovam a dependência e/ou o vínculo do dependente com o servidor.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 4479876.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antoches Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/09/2019, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/09/2019, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4516306** e o código CRC **F4DB2108**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 125/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **29/08/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **DIGIPIX GRÁFICA DIGITAL S.A.**

CNPJ: 06.972.254/0002-39

Atividade: Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 29.10.00

Endereço: Rua Ottokar Doerffel nº 1112, Galpão C03 e C05 - Condomínio CRH

Bairro: Atiradores CEP: 89.203-212 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 13.20.01.89.1533

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Lais Gervasio Batista

Registro profissional: CREA-SC nº 134012-1-SC

ART: CREA-SC nº 7079820-7

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos

SAMA.UAT 4260310 e SAMA.UAT 4475289, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA**, contendo 5.448 m² de área construída, aproximadamente 5.500 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 124.555 m², registrados sob a matrícula de nº 12.105 no 2º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: direcionado para a rede coletora do condomínio que envia para o sistema público de tratamento de esgoto sanitário.

3.1.2 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.4 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4483470** e o código CRC **8FCA496D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE

PROCESSO.**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 135/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 04/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Tamborão Química Industrial Ltda**

CNPJ: **79.224.390/0001-33**

Atividade: **Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas; Fracionamento de produtos químicos.**

CONSEMA: **20.81.00; 20.83.00**

Telefone: **(47) 3027-1454**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, 4805**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.4770**

CEP: **89.219-730**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro Profissional: **107359-2 CREA-SC**

ART: **7086918-7**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4012159/2019 e SAMA.UAT 4527085/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE SABÃO, DETERGENTES, DESINFETANTES, GLICERINA, PREPARADOS PARA LIMPEZA E VELAS; FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, contendo aproximadamente 1.750,00 m² de área útil, 700,75 m² de área construída, instalada em um terreno com 30.223,27 m², registrado na matrícula de nº 164.042 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes industriais: todo efluente gerado é armazenado em um tanque com bacia de contenção e destinado para tratamento terceirizado por empresa devidamente licenciada.

1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Prazo: 10/11/2019. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de acúmulo de efluentes INDUSTRIAIS. Apresentar os comprovantes de destinação, juntamente com o inventário de resíduos ANUALMENTE.

2.1.4 Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 15:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4527919** e o código CRC **58EF5A06**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 133/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 04/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Policromo Polimentos Ltda**

CNPJ: **05.455.409/0001-16**

Atividade: **Serviços galvanotécnicos.**

CONSEMA: **11.80.02**

Telefone: **(47) 3437-5362**

Endereço: **Rua Tenente Antônio João, 4528**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.00.23.62.1896; 12.00.23.62.1897 e 12.00.23.62.1898**

CEP: **89.223-100**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Alcides Leal Nunes Júnior (Controles ambientais); Danielle Perez Alvarez (Relatórios/estudos)**

Registro Profissional: **035545-1 CREA-SC; 093164-4 CREA-SC**

ART: **6929087-2; 6931542-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4384839/2019 e SAMA.UAT 4526409/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS GALVANOTÉCNICOS, contendo aproximadamente 1.458,50 m² de área útil, instalada em um terreno com 1.458,50 m², registrado nas matrículas de nº 19.494, 21.033 e 37.537 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes Industriais: gerados no processo produtivo, são enviados para três tanques de acúmulo contendo 12.000 L de capacidade total, o efluente acumulado é destinado para tratamento terceirizado em empresa devidamente licenciada.

1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

1.5 Lavadores de gases: vapores crômicos são direcionados a dois sistemas lavadores de gases.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de acúmulo de efluentes INDUSTRIAIS. Apresentar os comprovantes de destinação, juntamente com o inventário de resíduos ANUALMENTE.

2.1.4 Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Fazer manutenção/limpeza REGULAR dos lavadores de gases.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4526522** e o código CRC **6EBB1A47**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 132/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 04/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MOLDTOOL FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **04.120.251/0001-60**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Telefone: **(47) 3121-4400**

Endereço: **Avenida Plácido Hugo de Oliveira, 1580**

Bairro: **Itinga**

Inscrição Imobiliária: **13.00.33.19.1990**

CEP: **89.233-580**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Angela Domingos do Amaral**

Registro Profissional: **075813/03-D CRBio-03**

ART: **12221/2019**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3055474/2019 e SAMA.UAT 4525890/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 4.627,00 m² de área útil, 2.230,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 34.519,42 m², registrado na matrícula de nº 24.347 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

- 1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema modular de tratamento de esgoto sanitário, através do processo biológico de lodo ativado.
- 1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.
- 1.3 Efluentes/emulsões oleosas: realiza o acúmulo em sistema vedado e destina para tratamento terceirizado.
- 1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.
- 1.5 Tanque aéreo de armazenamento de combustível de 1.000 L equipado com bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

- 2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
- 2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de acúmulo de emulsões oleosas.
- 2.1.4 Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de emissões atmosféricas do gerador de energia, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4526094** e o código CRC **7DAE6BEA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 131/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 04/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Contra Chama Comercial de Extintores e Equipamentos Ltda**

CNPJ: **81.031.734/0001-30**

Atividade: **Fracionamento de produtos químicos; Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

CONSEMA: **20.83.00; 71.00.00**

Telefone: **(47) 3436-2068**

Endereço: **Rua São Paulo, 3376**

Bairro: **Floresta**

Inscrição Imobiliária: **13.10.34.32.0855**

CEP: **89.210-001**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Ismael Welter**

Registro Profissional: **097167-3 CREA-SC**

ART: **7005494-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3782978/2019 e SAMA.UAT 4523964/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo aproximadamente 1.703,44 m² de área útil, 980,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 1.703,44 m², registrado na matrícula de nº 48.906 no CRI da 3ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Cabines de pintura: duas cabines de pintura por aspersão, uma com sistema de cortina d'água (líquida) e a outra com filtração seca (eletrostática).

1.4 Cabine de jateamento: uma cabine de jateamento com granalhas de aço que possui sistema de exaustão acoplado a um elemento filtrante.

1.5 Cabine de carga e descarga dos extintores: realizada em sala confinada.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente).

Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados,

através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas controle de emissões atmosféricas das cabines de pintura e jateamento.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4524227** e o código CRC **94A978B4**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 130/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **04/09/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **INÁCIO ESTAQUEAMENTO LTDA EPP**

CNPJ: 85.225.621/0001-26

Atividade: Serviços de lavagem e/ou lubrificação para veículos automotores.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 71.91.00M

Endereço: Rua Paranaguá nº 98 Bairro: Nova Brasília

CEP: 89.213-320 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 13.10.41.55.0778

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Conrado Borges de Barros

Registro profissional: CREA-SC nº 082999-5-SC

ART: CREA-SC nº 6741633-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3770361 e SAMA.UAT 4520576, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de **MANUTENÇÃO MECÂNICA E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE ESTAQUEAMENTO**, contendo 942,31 m² de área construída, aproximadamente 3.414,41 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 3.414,41 m², registrados sob a matrícula de nº 30.812 no 2º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: enviado a rede coletora municipal de esgoto.

3.1.2 *Efluentes/emulsões oleosas*: possui sistema separador água/óleo (SSAO) de 4 estágios que recebe o efluente da área de lavagem de veículos.

3.1.3 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 *Lavagem de veículos*: local coberto, com paredes laterais e gradeamento para captação dos efluentes direcionando-os para SSAO.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

3.2.1.5 Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4521093** e o código CRC **0D0EDAB4**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 129/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 03/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Fleith Jateamento e Pintura Industrial Ltda**

CNPJ: **02.426.747/0001-31**

Atividade: **Serviços galvanotécnicos; Indústrias de acabamento de superfícies.**

CONSEMA: **11.80.02; 11.08.03**

Telefone: **(47) 3424-1047**

Endereço: **Rua Dona Francisca, 11601**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **08.03.45.56.4484**

CEP: **89.239-270**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Henrique Fleith Comitti**

Registro Profissional: **107359-2 CREA-SC**

ART: 7086908-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3657489/2019 e SAMA.UAT 4516924/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS GALVANOTÉCNICOS (PINTURA POR ASPERSÃO); INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, contendo aproximadamente 1.700,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 8.802,18 m², registrado na matrícula de nº 84.730 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Cabines de pintura líquida: são equipadas com sistema de cortina d'água e/ou filtração seca.

1.4 Cabines de jateamento: são equipadas com sistema de exaustão e ciclones, que operam em sistema fechado.

1.5 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 2 estágios.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.4 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de controle de emissões atmosféricas das cabines de pintura e jateamento.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza,

exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4517283** e o código CRC **87601E8D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 128/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **03/09/2023** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **GERAÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 03.835.313/0001-58

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 98/17: 12.20.00

Endereço: Rua Dorothovio do Nascimento nº 584 Bairro: Jardim Sofia

CEP: 89.223-600 Cidade: Joinville/SC

Inscrição Imobiliária: 12.00.45.42.6899

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: Danielle Perez Alvarez

Registro profissional: CREA-SC nº 093164-4-SC

ART: CREA-SC nº 7081339-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3717500 e SAMA.UAT 4514222, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza as atividades de **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS**, contendo aproximadamente 1.106,98 m² de área útil, instalada em um terreno com área de 1.773,52 m², registrados sob a matrícula de nº 143.226 no 1º Registro de Imóveis de Joinville.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 *Efluentes sanitários*: a empresa possui três sistemas de tratamento de efluente sanitário, cada um composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e clorador. Duas dessas unidades recebem efluentes dos banheiros existentes no galpão e uma recebe o efluente do refeitório.

3.1.2 *Efluentes/emulsões oleosas*: enviados para uma caixa separadora água/óleo (SSAO).

3.1.3 *Armazenamento de resíduos*:

(a) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado.

(b) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO*

* A apresentação de comprovantes à SAMA pode ser realizada em periodicidade ANUAL, independente da frequência do monitoramento.

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

3.2.1.1 Fazer a limpeza do sistema de armazenamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.1.3 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO).

3.2.1.4 Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo

conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA n° 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

4.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

4.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4°.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/09/2019, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4515170** e o código CRC **932A8C46**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 06/08/2019

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1515/2018

RECLAMANTE: CASA DO PARACHOQUE EIRELI

ASSUNTO: MULTA DE FISCALIZAÇÃO

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº. 168/2019

MULTA DE FISCALIZAÇÃO. TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA. PRAZO DE 30 DIAS PARA INFORMAR O MUNICÍPIO. ART. 10, INCISOS I E II, DO DECRETO 11.696/04. PRAZO QUE SE INICIA APENAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DA CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO PELA JUNTA COMERCIAL. AUSÊNCIA DE MORA DO CONTRIBUINTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

Acompanhou com fundamento diverso o julgador Evanildo Silva Lins Junior, que considerou que o lançamento é nulo por violação ao art. 142 do Código Tributário Nacional, especialmente pela falta de identificação da fundamentação legal da multa.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Simone Tascheck. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 6 de agosto de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Guilherme Ramos da Cunha

Presidente das Câmaras de Julgamento Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/08/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4372826** e o código CRC **15178509**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 06/08/2019

PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1700/2019

RECLAMANTE: FANE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: Nº IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 42/2019

RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA

ACÓRDÃO Nº. 169/2019

INTIMAÇÃO FEITA NO MESMO ENDEREÇO CONSTANTE NA PROCURAÇÃO E NA RECLAMAÇÃO. ELEIÇÃO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO FEITA PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. ART. 2º DA LEI 4.857/04. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, vencido o Relator, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO**, nos termos do voto do julgador Roniel Vieira dos Anjos.

O voto-condutor foi proferido pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos, que se manifestou pelo reconhecimento da intempestividade, em vista da validade da intimação certificada pelo AR de fl. 3.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Simone Tascheck. Presidiu a sessão: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 6 de agosto de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Guilherme Ramos da Cunha

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/08/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4372879** e o código CRC **24B82593**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 06/08/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1674/2019

RECLAMANTE: ANWS PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 40/2019

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 170/2019

ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA REVOGADA – IMPOSSIBILIDADE DA AFERIÇÃO DA PREPONDERÂNCIA POR INEXISTÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL - DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO - FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA – INEXISTÊNCIA NO CASO CONCRETO. HOLDING IMOBILIÁRIA FAMILIAR - INTEGRALIZAÇÃO SUCEDIDA DE SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS – TRANSMISSÃO DE TITULARIDADE DISFARÇADA - CONFISSÃO DA FINALIDADE MERAMENTE SUCESSÓRIA – PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA - IMPOSTO DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos CONHECER da reclamação, e por maioria de votos (3x2), com voto de desempate do presidente, em NEGAR PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, para manter a autuação fiscal.

Voto divergente do Julgador Guilherme Ramos da Cunha, o qual assenta que, em que pese a presença de eventuais indícios de evasão fiscal, o fato é que não há previsão legal de pagamento de ITBI fora da hipótese de aferição de atividade imobiliária; e foi acompanhado pelo julgador Evanildo Silva Lins Júnior porém sob fundamento diverso, sendo este a necessidade de observância da disposição expressa legal e art. 111 do CTN.

Acompanhou o relator o julgador Jefferson Luiz Roesler, pelo qual o art. 111 do CTN não se aplica a imunidade por não se tratar de instituto de exclusão do crédito tributário.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Júnior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Simone Tascheck, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 06 de agosto de 2019.

Adriano Gesser

Presidente

Roniel Vieira dos Anjos

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2019, às 23:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/08/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4372962** e o código CRC **412E51F8**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 06/08/2019

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1666/2019

RECLAMANTE : VML PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 28/2019

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 171/2019

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. VALIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. INEQUIVOCA CIENCIA DO PARECER FISCAL E INTIMAÇÃO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, com voto minerva da presidência, e em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanhou o relator, acrescentando que a contagem do prazo tem fundamento em decisões reiteradas no Pleno da JURAT, a qual definiu o início e término do período a ser considerado para a verificação da preponderância, e portanto, a segurança jurídica deve ser mantida, especialmente por se tratar de julgamento em sede de primeira instância.

Voto divergente do julgador Evanildo Lins, no sentido de que existe vício material na contagem do prazo para apresentação dos documentos, cuja não apresentação motivou o Auto de Infração, com fundamento no §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 400/2013 c/c art. 37, § 2º do CTN; sendo acompanhado pelo julgador Guilherme Ramos da Cunha.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 06 de agosto de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, Servidor(a) Público(a), em 14/08/2019, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 15/08/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4373025** e o código CRC **BEC3B0D3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 20/08/2019

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1660/2019

RECLAMANTE : ELISANDRO LOTIN DE SOUZA, JAQUELINE VISINHESKI, ANDRÉ L. MIRA E DIEGO RICARDO NEVES

ASSUNTO : REVISÃO IPTU 2019

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 176/2019

EMENTA: IPTU 2019. PEDIDO DE REVISÃO. EXISTÊNCIA DE CALÇADA. INDEFERIMENTO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. CIÊNCIA INCERTA DA EXIGÊNCIA FAZENDÁRIA DENTRO DE PRAZO HÁBIL AO SEU ATENDIMENTO. APRESENTAÇÃO DE TODOS OS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO PEDIDO. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO JÁ INICIADO PELOS CONTRIBUINTES. REMESSA DOS AUTOS PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DA FAZENDA. CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação para **DAR PARCIAL PROVIMENTO**, com vistas a remessa dos processos à Secretaria da Fazenda para análise de mérito acerca do pedido de revisão do lançamento do IPTU 2019, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de agosto de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/08/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4447351** e o código CRC **ADB6BD5A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 20/08/2019

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1702/2019

RECLAMANTE : VML PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 58/2019 - ITBI

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 177/2019

ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE CONDICIONADA DEFERIDA. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. AUSENCIA DE RECEITAS OPERACIONAIS. RESTRIÇÃO À IMUNIDADE CONFORME

PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SOCIEDADE INATIVA SEM O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. INTEPRETAÇÃO DO ART. 156, II, 2º C/C COM O ART. 170, CAPUT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGRA IMUNIZATÓRIA DE CARÁTER ANTI-ELISIVO E FINALISTICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria, com voto minerva da presidência, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, nos termos do voto do relator.

O julgador Roniel Vieira dos Anjos acompanha o relator, ressaltando que, observando o contrato social da reclamante, a intenção dos sócios na abertura da sociedade é meramente para fins de organização patrimonial familiar.

Voto divergente dos julgadores Evanildo Lins e Adriane Rosane Muckler, que deram provimento à reclamação, conforme entendimento já exarado em outros processos julgados, o qual se fundamenta no art. 37, § 2º e art. 111, ambos do CTN.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de agosto de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/08/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4447416** e o código CRC **D298173C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 20/08/2019

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1681/2019

RECLAMANTE : AUTO ESCOLA CFC GAZANIGA LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39/2019

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 179/2019

AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. NÃO CABIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 39 § 10º, IV DA LCM 155/2003. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

O julgador Evanildo Lins acresceu que não houve prova da entrega dos documentos pelo fiscalizado (Nihues Contabilidade).

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Janaina

Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de agosto de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/08/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4448575** e o código CRC **772C1F5A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 20/08/2019

PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1680/2019

RECLAMANTE : AS ROSAS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38/2019

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 178/2019

AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. NÃO

CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO INICIAL DADO PELO FISCO PARA O ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 39 § 10º, IV DA LCM 155/2003. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 20 de agosto de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2019, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 30/08/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4450811** e o código CRC **7B96461B**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 434/2019

Luana Siewert Preto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 174/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 078/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4514238** e o código CRC **AD9CE219**.